



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 120/62

**Abre o Crédito Suplementar de Cr\$ 200.000,00,
para o fim que menciona.**

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores, no Processo nº 250/62 e com base no inciso VIII, do § 3º do Art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto o Crédito de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para suplementar a verba 1 – Código 213 – Livros e semelhantes.

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior, será compensado com o excesso de Receita Ordinária, verificado em virtude da distribuição de saldo da dotação orçamentária do Estado, no montante de Cr\$ 97.626.000,00.

Art. 3º - O presente crédito fica automaticamente distribuído à Reitoria.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 22 de março de 1962.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR